

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
GABINETE DO REITOR

**ATO DA REITORIA Nº 773/96**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista (as diretrizes do Memo. DEX nº 023/96,)

**RESOLVE:**

I - Aprovar a estrutura organizacional do Decanato de Extensão compreendendo as seguintes unidades:

1- Decano:

1.1 - Assistente de Direção;

1.2 - Assessorias.

2 - Câmara de Extensão.

3 - Escola de Extensão.

4 - Secretaria Geral

5 - Diretoria Técnica de Extensão:

5.1 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Comunidade e Integração Social;

5.2 - Coordenadoria de Articulação Institucional;

5.3 - Coordenadoria de Integração Universidade-Instituição de Ensino;

5.4 - Coordenadoria de Eventos de Extensão.

6 - Casa da Cultura da América Latina.

II - Definir competências das unidades do Decanato de Extensão e sua atribuições específicas.

1 - Cabe ao Decano:

a) definir e propor diretrizes e políticas de extensão de acordo com a política geral da Universidade;

b) realizar a representação institucional e do Reitor, conforme determinação superior.

1.1 - Cabem às Assessorias do Decano:

a) elaborar estudos, análises e diagnósticos de interesse do DEX;

b) propor ações e políticas para o DEX;

c) elaborar o Plano Anual de Atividades do DEX;

d) elaborar relatórios periódicos do DEX;

e) auxiliar a montagem das pautas de reuniões do DEX e acompanhar seus resultados,

f) acompanhar e avaliar as atividades do DEX;

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

GABINETE DO REITOR

- g) acompanhar a concepção, o projeto e a realização de convênios;
- h) assessorar a CEX na elaboração do Calendário de Extensão;
- i) propor alterações e aprofundamentos curriculares e de conteúdos programáticos a partir das informações sobre práticas extensivas obtidas junto aos Coordenadores;
- j) substituir o Decano em seus eventuais impedimentos;
- k) Representar política do DEX, por Delegação do Decano, assim como demais atribuições determinadas pela Direção.

2 - A Câmara de Extensão delibera sobre as propostas de políticas, diretrizes, planos e propostas do DEX.

3 - A Escola de Extensão deverá proporcionar suporte técnico-pedagógico ao desenvolvimento de cursos de extensão propostos pelas diferentes unidades acadêmicas, bem como aqueles demandados pela comunidade em geral.

4 - À Secretaria Geral compete o planejamento, a organização, a direção e avaliação das atividades de apoio e suporte às diferentes unidades do DEX, especificamente:

**Quanto à recursos humanos:**

- a) executar e controlar tarefas relacionadas com recursos humanos, a exemplo de frequência, férias, licenças, promoções e controle de vagas;
- b) manter atualizado cadastro dos coordenadores de extensão.

**Quanto à documentação:**

- a) Receber, processar, arquivar e distribuir correspondências e demais documentos do DEX;
- b) controlar remessa de correspondência;
- c) manter atualizados e sistematizados os Atos de Organização de interesse do DEX;
- d) organizar, sistematizar e controlar o acervo documental das atividades de extensão;
- e) selecionar e organizar o material técnico a ser utilizado nas diferentes promoções e eventos.

**Quanto aos recursos materiais:**

- a) propor e aplicar recursos orçamentários, bem como controlar os seus saldos;
- b) elaborar pedidos de compras e requisitar, controlar e distribuir materiais e equipamentos;
- c) aplicar e prestar contas de recursos provenientes de suprimentos de fundos;
- d) proceder ao controle de carga patrimonial;
- e) executar operações contábeis;
- f) elaborar demonstrativos mensais;
- g) elaborar relatórios diários, semanais e mensais;
- h) efetuar apropriações de custos;
- i) controlar recursos diversos a receber;
- j) elaborar minutas de convênios e contratos;
- k) executar operações bancárias;
- l) zelar pelo Fundo Orçamentário de Extensão;

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
GABINETE DO REITOR

- m) Propor e aplicar recursos orçamentários, bem como controlar seus saldos e organizar prestação de contas;
- n) zelar pela segurança do material sob sua guarda.

**Quanto à Bolsa de Extensão:**

- a) cumprir as decisões da Câmara de Extensão sobre o número de bolsistas para cada projeto;
- b) proceder ao cadastramento de candidatos e inscrições de bolsistas, de acordo com as normas vigentes;
- c) verificar a folha de frequência do bolsista e proceder o encaminhamento ao setor competente para pagamento;
- d) verificar Termo de Compromisso e a situação do Seguro contra Acidentes Pessoais, conforme dispositivo legal.

**Quanto ao apoio:**

- a) providenciar material necessário à divulgação e realização dos programas, projetos e eventos de extensão;
- b) responsabilizar-se pelo transporte necessário à execução das atividades dos programas, projetos e eventos de extensão;
- c) cuidar do espaço e estrutura física em geral.
- d) Administrar o SIEX.

**Quanto aos serviços gerais:**

- a) atender ao público em geral;
- b) executar e controlar tarefas relacionadas com recepção, copa, limpeza e arrumação de instalações, equipamentos e mobiliários.

5 - Diretoria Técnica de Extensão compete o planejamento, a organização, a direção e avaliação das competências e atribuições das unidades subordinadas:

**5.1 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Comunidade e Integração Social**

Compete o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação dos projetos de extensão demandados por comunidades ou grupos de pessoas com vistas à melhoria da qualidade de vida, organização e autonomia destas comunidades. Constituem suas atribuições específicas:


- a) apoiar as atividades dos alunos, professores, pesquisadores e técnicos da Universidade envolvidos em atividades nas áreas do DF e Entorno;
- b) acompanhar programas desenvolvidos por instituições públicas e privadas, direcionados aos setores populares do Distrito Federal e Entorno, evitando a duplicidade de iniciativas e apropriando-se das experiências realizadas;
- c) apoiar a realização de palestras, encontros e seminários com a população vinculados aos programas de extensão, em articulação com a Coordenadoria de Eventos;
- d) estimular o desenvolvimento cultural, valorizando o que sentem e pensam os grupos populares atingidos;

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
GABINETE DO REITOR

- e) estimular a realização de projetos de extensão garantindo o desenvolvimento de estágio multiprofissionais;
- f) propor e desenvolver novas metodologia para o trabalho de extensão com comunidades;
- g) avaliar com alunos e professores os resultados obtidos pelas atividades dos projetos para a formação profissional;
- h) participar criticamente do processo de realimentação de mudanças curriculares e de conteúdos programáticos a partir das práticas e experiências extensivas, em articulação com as assessorias técnicas;
- i) desenvolver pesquisas junto às instituições públicas e privadas, objetivando captar recursos que apoiem as atividades dos projetos;
- j) propor convênios, termos aditivos e contratos que viabilizem ou ampliem as propostas de projetos de extensão;
- k) divulgar eventos, documentos e estudos decorrentes de experiências realizadas pelos projetos;
- l) apresentar e representar a política institucional de extensão, por delegação da direção superior.

5.2 - Coordenadoria de Articulação Institucional;

Compete o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação das atividades de extensão demandadas por instituições públicas ou privadas. Constituem suas atribuições específicas:


- a) mapear o potencial de atendimento das demandas de atividades de extensão para o Distrito Federal e Entorno;
  - b) qualificar a demanda atual e potencial de instituições públicas e privadas em relação às atividades de extensão;
  - c) viabilizar o atendimento a consultas solicitadas pelas diferentes instituições do Distrito Federal e Entorno;
  - d) apoiar a elaboração e orientação de projetos e estudos específicos, solicitados pelos diferentes setores do Distrito Federal e Entorno;
  - e) propor a elaboração de programas de aperfeiçoamento a serem ministrados pela UnB a técnicos de instituições públicas e privadas;
  - f) viabilizar a elaboração de laudos técnicos pelas unidades acadêmicas competentes, solicitados pelos diferentes setores do Distrito Federal e Entorno;
  - g) avaliar com alunos e professores os resultados obtidos pelas atividades dos projetos para a formação profissional;
  - h) participar criticamente do processo de realimentação de mudanças curriculares e de conteúdos programáticos a partir de informações sobre práticas e experiências extensivas, em articulação com as assessorias técnica;
  - i) divulgar eventos, documentos e estudos decorrentes de experiências realizadas pelos projetos;
- 

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
GABINETE DO REITOR

- j) propor a celebração de convênios entre a FUB e outras instituições públicas ou privadas que solicitarem projetos ou programas;
- k) apresentar e representar a política institucional de extensão, por delegação da direção superior.

### 5.3 - Coordenadoria de Integração Universidade-Instituições de Ensino

Compete o planejamento, a coordenação, acompanhamento e a avaliação dos projetos de extensão relacionados com demandas da Rede de Ensino do DF e de Municípios da Região do Entorno. Constituem suas atribuições específicas:

- a) mapear as possibilidades de realização pelas Unidades Acadêmicas quanto à assessoria pedagógica, desenvolvimento de metodologias de ensino, a execução de pesquisa e a formação de recursos humanos;
  - b) identificar as necessidades sócio-educativas e culturais, junto a rede de ensino pública e privada do DF e Municípios do Entorno, para possíveis contribuições da Universidade;
  - c) articular junto às Unidades Acadêmicas a elaboração de projetos de extensão tendo em vista o atendimento das necessidades do setor educacional do DF e Entorno;
  - d) viabilizar a realização de programas de capacitação para professores e educadores integrantes do sistema de ensino local e regional;
  - e) apoiar a realização de consultoria e assessorias técnico-pedagógicas por professores da UnB;
  - f) estimular e apoiar projetos que contemplem as principais diretrizes educacionais, em âmbito nacional e regional, nas áreas de educação para jovens e adultos; de educação ambiental; de educação especial e de educação para a saúde e sexualidade do adolescente;
  - g) participar da realização de eventos voltados para a divulgação e discussão de temas relacionados ao ensino fundamental, médio e superior;
  - h) propor o estabelecimento de termos de cooperação técnica, assistência e intercâmbio com instituições de ensino do DF e Entorno;
  - i) articular as instâncias gerenciais e acadêmicas para viabilizar a realização de estágio curricular e/ou extracurricular mediante projetos de Extensão.
  - j) avaliar com alunos e professores os resultados obtidos pelas atividades dos projetos para a formação profissional;
  - k) participar criticamente do processo de realimentação de mudanças curriculares e de conteúdos programáticos a partir de informações sobre práticas e experiências extensivas, em articulação com as assessorias técnicas;
  - l) divulgar eventos, documentos e estudos decorrentes de experiências realizadas pelos projetos;
  - m) apresentar e representar a política institucional de extensão, por delegação da direção superior.
- 

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
GABINETE DO REITOR

5.4 - Coordenadoria de Eventos de Extensão

Compete o planejamento, a coordenação, o acompanhamento, a execução e a avaliação dos eventos de extensão. Constituem suas atribuições específicas:

- a) apoiar a realização de atividades com o propósito de sistematizar e divulgar conhecimentos e técnicas, através de eventos especiais;
- b) possibilitar as visitas de conferencistas visitantes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- c) viabilizar a admissão de convidados especiais, cujas experiências sejam de renome em suas respectivas áreas de especialização, para eventos de extensão;
- d) realizar mesas-redondas, seminários, conferências, congressos, encontros, ciclos de palestras, oficinas, *ateliers*, apresentações artísticas, exposições e competições;
- e) viabilizar a consecução de eventos de extensão de iniciativa da comunidade interna da UnB;
- f) responsabilizar-se pela divulgação de eventos, documentos e estudos decorrentes de experiências realizadas pelos projetos;
- g) possibilitar a interação dos ex-alunos da UnB, fomentando a sua participação nos destinos da instituição;
- h) colaborar com as Assessorias de Extensão na elaboração e divulgação do Calendário de Atividades de Extensão;
- i) produzir e reproduzir vídeos, fotos, gravações para registro dos programas, projetos e eventos de extensão;
- j) participar criticamente do processo de realimentação de mudanças curriculares e de conteúdos programáticos a partir de informações sobre práticas e experiências extensivas, em articulação com as assessorias técnicas;
- k) apresentar e representar a política institucional de extensão, por delegação da direção superior.

6 - A Casa da Cultura da América Latina é regida pelo Ato da Reitoria número 757/88.

7 - É parte deste documento o Organograma Básico do DEX, anexo.

8 - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura revogando os Atos da Reitoria n<sup>o</sup>s 030/87 e 038/87.

Brasília, 17 de maio de 1996.

  
JOÃO CLAUDIO TODOROV  
Reitor

# ORGANOGRAMA BÁSICO DO DEX

